DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7
Portarias 10

Poder Legislativo 12
Atos Legislativos 12
Decreto Legislativo 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

LEI Nº 945 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 10 de Dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 392.850,00 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), destinado à complementação da folha de pagamento dos servidores municipais, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

02– PODER EXECUTIVO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.2002 – Encargos com Gabinete do Prefeito
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens fixas F 13 4.500,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais F 14 1.350,00
Fonte 01 – Tesouro

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.02.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.2003.0003 – Manutenção da Diretoria Administrativa
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens fixas F 21 75.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais F 22 10.000,00
Fonte 01 – Tesouro

02.03 – SECRETARIA DA FAZENDA
02.03.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E COMPRAS
04.123.0004.2004 – Encargos com departamento de finanças e compras
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens fixas F 34 18.000,00
Fonte 01 – Tesouro

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.2005 – Manutenção do Fundo Munic de Assistência Social
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens fixas F 45 4.000,00
Fonte 01 – Tesouro

08.244.0005.2006 – Manutenção do CRAS
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens fixas F 66 2.000,00
Fonte 01 – Tesouro

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO

PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

02.06.01 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0007.2013 – Encargos com Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens fixas F 113 80.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais F 114 13.000,00

Fonte 01 – Tesouro

02.06.02 – DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0007.2014 – Encargos com Ensino Infantil – Pré Escola
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens fixas F 134 30.000,00

12.365.0007.2015 – Encargos com ensino infantil - creche
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens fixas F 139 30.000,00
Fonte 01 – Tesouro

02.07 – SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS
02.07.01 – DEPTO DE VIAS URBANAS
15.451.0008.2023 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens fixas F 162 75.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais F 163 15.000,00
Fonte 01 – Tesouro

02.07.02 – DEPTO DE ESTRADAS E RODAGENS
26.782.0008.2024 – Manutenção das estradas e rodagem municipal
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens fixas F 169 17.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais F 170 3.000,00
Fonte 01 – Tesouro

02.08 – SECRETARIA MUN AGRIC. PEC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
02.08.01 – DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.606.0009.2025 – Manut da secret agrop. Abast. e meio ambiente
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens fixas F 176 13.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais F 177 2.000,00
Fonte 01 – Tesouro

Art. 2.º- Para cobertura das despesas previstas no Art. 1º será utilizado recursos oriundos da anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis reais) e do excesso de arrecadação do período, no valor de R$ 206.850,00 (duzentos e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme previsto no Art. 43, §1º, Item II e III da Lei Federal 4.320/64:

02 – PODER EXECUTIVO

	99					RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	99	999				RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	99	999	0999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	99	999	0999	0999	0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
044			9.9.99.99.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	0.01.00		110.000			GERAL

F 44 186.000,00

PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

Art. 3°- Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei 809/2021, de 30 de setembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 4°- Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei 903 de 27 de setembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Félix da Silva, 11 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE MIOTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL
Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

LEI Nº 946 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"Cria o "Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado" no município de Vitória Brasil e dá outras providências."

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 10 de Dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Auxílio Desemprego, de caráter assistencial, denominado "Programa Frente de Trabalho Para Auxilio ao Desempregado", a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 20 (vinte) trabalhadores desempregados, residentes no Município de Vitória Brasil.

Art. 2º O Programa Frente de Trabalho Para Auxilio ao Desempregado consiste na concessão de bolsa auxílio desemprego no valor mensal de 50% do salário mínimo federal, além de cursos de qualificação profissional aos trabalhadores desempregados participantes do Programa.

§ 1º Os Benefícios dispostos no caput deste artigo serão concedidos pelo Poder Público Municipal pelo período de até 24 meses, podendo ser interrompido a qualquer momento, pela Secretaria Municipal da Fazenda, por questões orçamentárias.

§ 2º Os cursos de qualificação profissional serão ministrados pelo Executivo Municipal ou por entidades educacionais contratadas, cuja celebração fica autorizada pela presente lei e que consistem:

I - No desenvolvimento de atividades de capacitação ocupacional e de cidadania;
II - Ações de incentivo e orientação no sentido de buscar o pleno emprego.

Art. 3º Os candidatos a beneficiários do Programa Frente de Trabalho deverão ter os seguintes requisitos mínimos:

I - Tempo de desemprego igual ou superior a 01 mês, desde que não aposentado, pensionista, beneficiário da previdência social, inclusive LOAS;
II - Residência fixa no Município de Vitória Brasil há pelo menos 6 meses, com comprovação.
III - Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

§ 1º Não será admitido mais do que 01 (um) beneficiário por núcleo familiar.

§ 2º Para efeitos desta Lei considera-se núcleo familiar, o núcleo doméstico de indivíduos que possuam laços de parentesco, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

Art. 4º No caso de o número de interessados ser superior ao número de vagas, a preferência para participação no Programa Frente de Trabalho Para Auxilio ao Desempregado será definida mediante aplicação dos seguintes critérios mínimos:

I - Menor renda per capta, resultado da divisão da renda familiar pelo número de membros da família;
II - Maior número de dependentes crianças e adolescentes até 16 (dezesseis) anos completos;
II - Maior tempo de desemprego;
IV - Maior idade;
V - Mulher arrimo de família.

Art. 5º A aferição dos requisitos para a concessão do benefício será realizada no ato da inscrição inicial, devendo permanecer enquanto durar a participação do beneficiário no Programa Frente de Trabalho Para Auxilio ao Desempregado.

Art. 6º A participação do beneficiário no Programa Frente de Trabalho Para Auxilio ao Desempregado implicará na realização de serviços administrativos, atividades de limpeza, conservação, manutenção, reforma, expansão e restauração, a saber:

I - De bens públicos da Administração Direta;
II - De vias e logradouros públicos;
III - Outras atividades correlatas que se fizerem necessárias à Municipalidade.

Art. 7º A jornada de atividade no Programa Frente de Trabalho será de 25 horas semanais, já incluídas aquelas destinadas à frequência no curso de qualificação profissional.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal a estipulação dos dias e horários em que o bolsista prestará serviços à Administração Municipal, e a realização dos cursos.

Art. 8º O bolsista que tiver 02 (duas) faltas consecutivas ou 03 (três) intercaladas dentro do mês, no trabalho ou no curso, será desligado automaticamente do Programa Frente de Trabalho Para Auxilio ao Desempregado.

Art. 9º A participação efetiva no Programa Frente de Trabalho Para Auxilio ao Desempregado não implica em

reconhecimento de vínculo empregatício, eis que de caráter assistencial de formação profissional.

Art. 10. Fica o Executivo autorizado a contratar seguro de acidentes pessoais para os beneficiários participantes do Programa Frente de Trabalho Para Auxilio ao Desempregado.

Art. 11. A implantação do Programa Frente de Trabalho Para Auxilio ao Desempregado e a execução de suas atividades são sujeitas à existência de dotação orçamentária no orçamento do Município, podendo o Poder Executivo, mediante decreto, remanejar dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025.

Art. 12. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/01/2025.

Paço Municipal José Félix da Silva, 11 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE MIOTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

D E C R E T O 1582 de 11 de Dezembro de 2024

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$392.850,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 392.850,00
Anulação
02 02 01 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
21 04.122.0003.2003.0000 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO 75.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
22 04.122.0003.2003.0000 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO 10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 03 01 DEPTO FINANÇAS E COMPRAS
34 04.123.0004.2004.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA 18.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 06 01 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
113 12.361.0007.2013.0000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO 80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
02 07 02 DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM
170 26.782.0008.2024.0000 SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
Excesso
02 01 01 CHEFIA DE GABINETE
13 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA 4.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
14 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA 1.350,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
45 08.244.0005.2005.0000 GESTÃO ASSISTENCIAL 4.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
66 08.244.0005.2006.0000 GESTÃO ASSISTENCIAL 2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 06 01 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
114 12.361.0007.2013.0000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO 13.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
02 06 02 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
134 12.365.0007.2014.0000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
139 12.365.0007.2015.0000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
02 07 01 DEPTO DE VIAS URBANAS
Excesso
02 07 01 DEPTO DE VIAS URBANAS
162 15.452.0008.2023.0000 SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 75.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
163 15.452.0008.2023.0000 SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 07 02 DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM
169 26.782.0008.2024.0000 SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 17.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 08 01 DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
176 20.606.0009.2025.0000 DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE 13.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
177 20.606.0009.2025.0000 DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 206.850,00

Fontes de Recurso

01 00 206.850,00

Anulação:

02 03 01 DEPTO FINANÇAS E COMPRAS

44 99.999.0999.0999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA -186.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Anulação (-) -186.000,00

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço Municipal “José Félix da Silva”, 11 de Dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL
Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Portarias

PORTARIA 168 de 10 de Dezembro de 2024

"Concede férias e licença-prêmio"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulares aos servidores:

ALÉCIO CABERLIN – Mat. 03 – MOTORISTA	
Período Aquisitivo	**Período de Gozo**
13/01/2022 A 12/01/2023 13/01/2023 A 12/01/2024	12/12/2024 A 26/12/2024 02/01/2025 A 31/01/2025
AGNALDO SEMOLINI – Mat. 268 - MOTORISTA	
Período Aquisitivo	**Período de Gozo**
01/06/2022 A 31/05/2023	02/01/2025 A 31/01/2025
ADAIR REIS – Mat. 04 - INSPETOR DE ALUNOS	
Período Aquisitivo	**Período de Gozo**
06/01/2024 A 05/01/2025	02/01/2025 A 16/01/2025
CARLA NAIARA CABRERA FAILLI- Mat. 292 - MONITOR DE TRANSP. ESCOLAR	
Período Aquisitivo	**Período de Gozo**
01/08/2023 A 31/07/2024	02/01/2025 A 16/01/2025
CASSIA ADRIANA BISPO OLIVEIRA – Mat. 16 – PEB I	
Período Aquisitivo	**Período de Gozo**
12/02/2024 A 11/02/2025	02/01/2025 A 16/01/2025
DOUGLAS MARTINS GONÇALVES – Mat. 201 - INSPETOR DE ALUNO	
Período Aquisitivo	**Período de Gozo**
01/02/2024 A 31/01/2025	02/01/2025 A 16/01/2025
ELIZANGELA JESUS BARRETO – Mat. 344 – SERVIÇOS GERAIS	
Período Aquisitivo	**Período de Gozo**
16/11/2023 A 15/11/2024	02/01/2025 A 16/01/2025
ELAINE APARECIDA AROCA AUCO – Mat. 22 – PEB I	
Período Aquisitivo	**Período de Gozo**
24/10/2022 A 23/10/2023	02/01/2025 A 16/01/2025
FERNANDO PEGOLO ALVES – Mat. 211 – PEB II	
Período Aquisitivo	**Período de Gozo**
02/04/2023 A 01/04/2024	02/01/2025 A 16/01/2025
FRANCIELE XAVIER DA COSTA – Mat. 291 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Período Aquisitivo	**Período de Gozo**
06/05/2022 A 05/05/2023 06/05/2023 A 05/05/2024	02/01/2025 A 31/01/2025
FRANCIELLE REGINA PENA REIS – Mat. 190 – SERVIÇOS GERAIS	
Período Aquisitivo	**Período de Gozo**
01/03/2023 A 28/02/2024	02/01/2025 A 16/01/2025
FERNANDA DA SILVA BALDENEBRO BELLA – Mat. 330 – SERVIÇOS GERAIS	
Período Aquisitivo	**Período de Gozo**
04/04/2023 A 03/04/2024	02/01/2025 A 31/01/2025
GERSILENE APARECIDA ALVES DA SILVA – Mat. 315 – SERVIÇOS GERAIS	
Período Aquisitivo	**Período de Gozo**
16/11/2023 A 15/11/2024	02/01/2025 A 31/01/2025
JÉSSICA MARA VASCONCELOS DOS SANTOS – Mat. 325 – SERVIÇOS GERAIS	
Período Aquisitivo	**Período de Gozo**
03/04/2023 A 02/04/2024	02/01/2025 A 16/01/2025
LETÍCIA MARA DA SILVA CAPARROZ – Mat. 231 – SERVIÇOS GERAIS	
Período Aquisitivo	**Período de Gozo**
01/04/2023 A 31/03/2024	06/01/2025 A 20/01/2025
LIVIA MARIA PAZ LANDIN – Mat. 319 – NUTRICIONISTA	
Período Aquisitivo	**Período de Gozo**
09/03/2023 A 08/03/2024	06/01/2025 A 20/01/2025
LUCAS MATHEUS SANTANA MEDEIROS – Mat. 324 – PEB-I	
Período Aquisitivo	**Período de Gozo**
31/03/2023 A 30/03/2024	02/01/2025 A 16/01/2025
MARIA APARECIDA BONIN GOUVEA –Mat. 157 – SERVIÇOS GERAIS	
Período Aquisitivo	**Período de Gozo**
02/02/2024 A 01/02/2025	02/01/2025 A 16/01/2025
MICHELI BOCCHI DIAS FAZOLLI – Mat. 196 – PEB I	
Período Aquisitivo	**Período de Gozo**
01/02/2024 A 31/01/2025	02/01/2025 A 16/01/2025
NATALIA MENDES DA COSTA MARTINS – Mat. 214 – PEB I	
Período Aquisitivo	**Período de Gozo**
04/06/2023 A 03/06/2024	02/01/2025 A 16/01/2025
SUSIKELLI AKEMY NAKAO BUZZO – Mat. 241 – PEB I	
Período Aquisitivo	**Período de Gozo**
11/06/2023 A 10/06/2024	02/01/2025 A 16/01/2025
ORIVALDO MACHADO – Mat. 40 – MOTORISTA	
Período Aquisitivo	**Período de Gozo**
02/01/2024 A 01/01/2025	02/01/2025 A 31/01/2025
ROBERTO DOMINGOS DA COSTA – Mat. 162 – INSPETOR DE ALUNO	
Período Aquisitivo	**Período de Gozo**
23/02/2023 A 22/02/2024	02/01/2025 A 31/01/2025
VANIA LIZIE DA SILVA LIMA – Mat. 163 – PEB I	
Período Aquisitivo	**Período Aquisitivo**
01/02/2024 A 31/01/2025	02/01/2025 A 16/01/2025

Art. 2.º Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** por assiduidade, nos termos do Artigo 101 da Lei Municipal nº 358/2009 aos servidores:

ANDREIA APARECIDA RODRIGUES – MAT. 134 – SERVIÇOS GERAIS

Período Aquisitivo	**Período de Gozo**
02/05/2017 A 05/12/2023 –2º mês do 3º período	02/01/2025 A 31/01/2025

EDINEIA CRISTINA DE SOUZA – MAT. 25 – SERVIÇOS GERAIS

Período Aquisitivo	**Período de Gozo**
02/01/2017 A 06/08/2023 –2º mês do 5º período	02/01/2025 A 31/01/2025

LETÍCIA COSTA PONTES – MAT. 203 – PEB II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Período Aquisitivo	**Período de Gozo**
26/04/2012 A 25/04/2017 –3º mês do 1º período	10/02/2025 A 11/03/2025

NILCEIA VERONEIS – MAT. 161 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Período Aquisitivo	**Período de Gozo**
01/03/2018 A 02/10/2024 –1º mês do 1º período	02/01/2025 A 31/01/2025

VANDERLEIA SCAPIN MARQUES – MAT. 262 – SERVIÇOS GERAIS

Período Aquisitivo	**Período de Gozo**
07/03/2016 A 09/10/2022 –2º mês do 1º período	02/01/2025 A 31/01/2025

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 10 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 169 de 11 de Dezembro de 2024

"Suspende Portaria que dispõe sobre afastamento de servidor efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 358/2009"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º Suspender o processo de cessão, até a finalização da análise do Parecer da Controladoria Interna, em fato noticiado ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de SP, nos termos do art. 69 IN 01/24, a portaria nº 161/2024 que concedeu o afastamento com remuneração e demais vantagens do cargo efetivo de Assistente Administrativo, desta municipalidade, à servidora ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO, portadora da Cédula de Identidade sob nº 18.307.638-2 SSP/SP e CPF sob nº 159.290.628-11, a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025, à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 11 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 170 de 11 de Dezembro de 2024

"Concede férias"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulares aos servidores:

CELMA CRISTINA CREPALDI HENRIQUES – MAT. 14 – ENFERMEIRO

Período Aquisitivo	Período de Gozo
27/02/2023 A 26/02/2024	02/01/2025 A 16/01/2025

JOSIANE SENTINELLO TONIOLI – MAT. 93 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Período Aquisitivo	Período de Gozo
01/08/2021 A 31/07/2022 01/08/2022 A 31/07/2023	02/01/2025 A 21/01/2025

Art. 2.º Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** por assiduidade, nos termos do Artigo 101 da Lei Municipal nº 358/2009 ao servidor:

ADEVAIR BALDENEBRO ORTEGA – MAT. 02 – MOTORISTA

Período Aquisitivo	Período de Gozo
02/02/2018 A 01/02/2023 – 3º mês do 5º período	13/01/2025 A 11/02/2025

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 11 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

Câmara Municipal de Vitória Brasil

-: CNPJ(MF) 01.633.545/0001-06 :-

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2024-

"Dispõe sobre o julgamento das contas da Prefeitura Municipal, relativas ao exercício de 2022".

AMAURI MARANGÃO, Presidente da Câmara Municipal de Vitória Brasil, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Plenário desta Casa, em Sessão ordinária realizada nesta data, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022, de autoria de Comissão de Finanças e Orçamento, que, em seu artigo 1º conclui pela aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil, relativo ao exercício de 2022, objeto do TC nº **004222.989.22-0**, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1.º - Ficam **aprovadas** as Contas da Prefeitura Municipal, relativas ao exercício de 2022, consubstanciadas nos autos do **TC nº. 004222.989.22-0**, oriundo do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vitória Brasil, 10 de dezembro de 2024.

AMAURI MARANGÃO
Presidente

Registra-se e Publica-se na data supra
CASSIA LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Fone: (17) 3642-1130
Rua João Carvalho, nº 310 - Bairro Mini Distrito Industrial - CEP 15.713-142 - VITÓRIA BRASIL - SP